



Edital de Chamada Pública nº 01/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Dois Riachos, pessoa jurídica de direito público, com sede no Distrito Dois Riachos s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 01.527.215/0001-28, representada neste ato pela Presidente, a Senhora **Roseane de Lourdes Sales Monteiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM de Dois Riachos, durante o período de 22/02/2016 a 12/03/2016, com finalidade de apresentar projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. de Dois Riachos os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;



c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específico, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.



1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declarações de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.



3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-----------------------------------|-------------------------|------------|-------------|-------------------|
| | | | 20 DIAS | 200 DIAS | |
| 01 | Achocolatado em pó | kg | 4 | 36 | 13,12 |
| 02 | Açúcar cristal | kg | 22 | 215 | 2,59 |
| 03 | Alho | kg | 0,400 | 4 | 22,40 |
| 04 | Arroz parbolizado tipo 1 | kg | 52 | 516 | 2,49 |
| 05 | Banana Prata | kg | 15 | 155 | 2,30 |
| 06 | Batata Doce | kg | 17 | 172 | 2,40 |
| 07 | Batata Inglesa | kg | 3 | 31 | 7,15 |
| 08 | Bebida Láctea | L | 34 | 344 | 2,60 |
| 09 | Biscoito Doce | kg | 7 | 65 | 7,56 |
| 10 | Biscoito Salgado | kg | 7 | 69 | 5,75 |
| 11 | Bolo Caseiro | kg | 12 | 120 | 10,50 |
| 12 | Carne Bovina Moida | kg | 22 | 224 | 10,50 |
| 13 | Carne Bovina sem osso | kg | 13 | 129 | 17,00 |
| 14 | Carne Caprina ou Bovinas sem osso | kg | 14 | 138 | 14,90 |
| 15 | Carne de Charque | kg | 5 | 50 | 19,99 |
| 16 | Cebola | kg | 8 | 81 | 25,00 |
| 17 | Cenoura | kg | 2 | 22 | 5,20 |
| 18 | Coentro | kg | 1 | 14 | 1,60 |
| 19 | Colorau | kg | 0,400 | 4 | 5,00 |
| 20 | Couve Folha | kg | 1 | 5 | 1,29 |
| 21 | Creme de Leite | Caixetas | 9 | 86 | 1,50 |
| 22 | Extrato de Tomate | kg | 2 | 22 | 5,30 |
| 23 | Feijão Macassar ou Verde Novo | kg | 9 | 86 | 3,50 |
| 24 | Flocos de Milho | kg | 14 | 138 | 1,46 |
| 25 | Frango | kg | 12 | 120 | 6,80 |
| 26 | Laranja | kg | 10 | 103 | 2,39 |
| 27 | Leite de vaca | L | 26 | 258 | 3,85 |
| 28 | Leite em pó | kg | 10 | 98 | 16,45 |
| 29 | Macaxeira | kg | 14 | 138 | 1,20 |
| 30 | Mamão | kg | 26 | 258 | 4,70 |
| 31 | Margarina | Kg | 2 | 21 | 5,60 |
| 32 | Massa alimentícia | kg | 28 | 275 | 3,10 |



| | | | | | |
|----|-------------------------------|-----|----|-----|-------|
| 33 | Melancia | kg | 9 | 86 | 1,00 |
| 34 | Óleo | Grf | 1 | 11 | 3,85 |
| 35 | Ovo de galinha branco | kg | 6 | 64 | 10,60 |
| 36 | Pão tipo Doce | kg | 9 | 86 | 6,00 |
| 37 | Pão tipo Francês | kg | 17 | 172 | 6,00 |
| 38 | Pão tipo Hot Dog | kg | 9 | 86 | 5,63 |
| 39 | Peito de frango | kg | 12 | 120 | 7,40 |
| 40 | Pimentão verde | kg | 4 | 36 | 4,15 |
| 41 | Polpa de Fruta sabor Acerola | kg | 21 | 206 | 6,20 |
| 42 | Polpa de Fruta sabor Cajá | kg | 7 | 69 | 12,90 |
| 43 | Polpa de Fruta sabor Caju | kg | 7 | 69 | 6,20 |
| 44 | Polpa de Fruta sabor Maracujá | kg | 7 | 69 | 12,90 |
| 45 | Proteína texturizada de soja | kg | 8 | 77 | 6,70 |
| 46 | Queijo Mussarela | kg | 3 | 26 | 30,90 |
| 47 | Sal refinado | kg | 3 | 28 | 0,45 |
| 48 | Tempero completo | kg | 1 | 6 | 7,50 |
| 49 | Tomate | kg | 10 | 96 | 5,99 |
| 50 | Vinagre de álcool | Grf | 3 | 34 | 1,90 |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 12 de Março de 2016, até as 17:00 hs na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Dois Riachos, maiores informações no Distrito Dois Riachos s/nº, Salgado de São Félix – PB, pelo telefone (83) 98735-7879, no horário 07:00 as 17:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Dois Riachos situado no Distrito Dois Riachos s/nº, Salgado de São Félix – PB, nos dias, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.



7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. os fornecedores locais do município;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAFE - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAFE - DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país nesta ordem.

Salgado de São Félix – PB, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2016.



Roseane de Lourdes Sales Monteiro

Presidente da UEx

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Elizete Gomes Alves Guerra Alves

Diretora Escolar